



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-097/2018, de 19 de novembro de 2018.

(29 votos)
Aprovado por: Camila Moreira

im 26/11/18

JF
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 103/18

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar em R\$ 250.000,00 dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios judiciais, e dá outras providências”.

(29 votos)
im 26/11/18
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 064, de 19 de novembro de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “**Autoriza o Poder Executivo a suplementar em R\$ 250.000,00 dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios judiciais, e dá outras providências**”.

2º) Por intermédio da Lei Municipal 4.558, de 20 de junho de 2018, foi autorizada abertura de crédito especial ao orçamento municipal no importe de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais. Esse valor, no entanto, se mostrou insuficiente, vez que os precatórios recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais continham valores originais ao tempo da sentença/acórdão judicial, que precisam ser atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento. Como a dotação foi integrada à execução orçamentária via crédito especial, a orientação técnica vigente é que não pode ser suplementada com base em lei genérica e tampouco orçamentária, somente mediante lei específica, o que se pretende com a presente matéria.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Gilson Fazolla Filgueiras
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

Antero Gomes de Aguiar
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

Pastor Dárci Pires da Silva
VEREADOR PASTOR DÁRCI PIRES DA SILVA
Membro Titular